

ATA n. 11/2020

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.
Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos
Da presente reunião constam os seguintes pontos:
I
Intervenção do Público
II .
Período de Antes da Ordem do Dia
1 - Intervenção do Presidente da Câmara
2 - Intervenção da Vereação
3 - Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 15 de maio de 2020
III
Período da Ordem do Dia
1 - Aprovação do Projeto de Arquitetura da Recuperação do Património Arquitetónico Municipal da Serra da Atalhada.
2 - Situação Financeira
3 - Discussão e aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2019.
4 - Discussão e aprovação da Proposta de Aplicação de Resultados



5 - Discussão e aprovação da Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020
6 - Transferência de Verbas:
6.1 - Proposta para a atribuição de apoio excecional às associações locais no âmbito da aquisição de bens necessários destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19.
6.2 - União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo
6.3 - União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo
6.4 - Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova - Proposta de atribuição de apoio a obras de conservação na Capela de N. Sra da Boa Viagem (Ponte)
7 - Aprovação da Adenda ao Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de São Mamede a celebrar com a Comissão de Festas de São Mamede
8 - Análise e aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade e Adoção
9 - Análise e aprovação de candidaturas ao Fundo de Emergência Social (FES)
10 - Análise e aprovação de candidaturas ao Fundo Social de Apoio à Habitação (FSAH)
11 - Ponto de situação sobre a reabertura dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar no dia 1 de junho.
12 - Empreitada de Obras Públicas "Antigo Tribunal / Casa da Artes-Empreitada" - Decisão de não adjudicação - Extinção do procedimento e Concurso - Revogação da Decisão de Contratar
13 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos
14 - Início de Procedimento e Concurso Público, para a formação do contrato da empreitada da obra "Recuperação do Antigo Tribunal / Casa das Artes"
15 - Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Rotunda do Seixo / Vale das Éguas - Receção Definitiva Parcial e Liberação da caução (5 anos)
16 - Empreitada de Obras Públicas: "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troço "Vale do Meio (KM 0+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente" - Ratificação de despacho de levantamento da suspensão





17 - Aprovação da minuta da adenda ao contrato de empreitada de obras públicas para "P.A.M./P.M Requalificação do Parque Municipal" - Prorrogação de Prazo
18 - Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado _ Plano de Contingência e Levantamento da Suspensão - Ratificação de despacho
19 - Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão - Chelo e Chelinho / Plano de Contingência, Plano de Sinalização, Subempreitada, Atualização da Abertura do Estaleiro e Levantamento da Suspensão - Ratificação de despacho
20 - Pedido de Aprovação de Materiais - Solução construtiva da Cobertura da empreitada de obras públicas "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Edifício Municipal Sede da Associação da Cruz do Soito afetado no incêndio de 15/10/2017" - Ratificação de despacho
21 - Procedimentos a adotar pelo município de Penacova na gestão direta do seu sistema municipal de abastecimento público de águas, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.
22 - Loteamentos e Obras Particulares
22.1 - Processos de Obras:
<u>Diversos</u>
01/11/2020, 01-80/2019, 01-17/2020
<u>Arquitetura</u>
01-2/2020
<u>Licenciamento</u>
01-81/2019, 01-82/2019, 01-60/2018
<u>Autorização de Utilização</u>
01-51/2017
I
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Não se verificou presença do público
n e





PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Começou por referir que seguindo o plano de desconfinamento, esta é a primeira reunião presencial, considerando estar asseguradas as regras mínimas para o fazer.
Fez o balanço dos principais factos acerca do COVID-19, destacando os mais relevantes, que ocorreram nas últimas semanas, para além de fazer um enquadramento em relação à proposta que Senhora Vereadora Magda Rodrigues apresentou na última reunião de Câmara
- Abertura das Escolas
Os Jardins de Infância reabriram no dia 1 de junho, em que permitimos que os assistentes operacionais, que são da nossa responsabilidade, efetuassem os testes de rastreio, conforme se verificou com outros profissionais, agradecendo ao Centro de Saúde a colaboração nessa matéria. Foi-lhes facultado ainda formação em relação aos cuidados a observar, nomeadamente manuseamento EPI's. etc., nos Bombeiros Voluntários, aos quais também agradeço, bem como às Juntas de Freguesia, que ficaram responsáveis pela limpeza dos espaços exteriores destes estabelecimentos de ensino.
Também assegurados pelo Município, as refeições e os transportes, estes últimos que de alguma temos alargado, não só aos alunos dos Jardins de Infância e do 10º e 11º ano da Escola Secundária de Penacova, pois estamos a apoiar um conjunto de alunos que estudam em Coimbra. A Transdev só está a assegurar o transporte de manhã e no final do dia e portanto transportamos alguns no período da hora de almoço, ida de uns e regresso de outros
Para além disso, estamos a dar apoio de transporte a cursos de formação profissional, que estão a decorrer no concelho de Penacova, nomeadamente os cursos organizados pela Fundação Beatriz Santos, pela APPACDM e para esta instituição ainda para o concelho de Tábua onde estão a decorrer estágios. Há ainda um outro curso, para o qual foi solicitado transporte do IEFP, nas Piscinas Municipais, mas que até ao momento ainda não retomou.
Em relação à APPACDM ainda asseguramos mais um conjunto de transportes, que já vinham do passado e de outros que são novos, que foi possível integrar nos nossos circuitos, de acordo com a nossa disponibilidade em colaborar
Relativamente a transportes, dizer que temos estado a fazer um esforço adicional com a Transdev, para que a empresa retome a normalidade e tem melhorado, embora ainda não com a mesma regularidade que seria desejável na reposição dos circuitos



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



- Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues, relativa ao IMI
De facto a proposta para ser votada, deve ser apresentada por escrito
A primeira pergunta é saber se pretende manter o texto então apresentado, ou caso o pretenda melhorar pode fazê-lo até à próxima convocatória, dia 16 de junho
De qualquer forma deixo uma nota que é apenas um exemplo de alguns cuidados que temos de ter nesta matéria, sem prejuízo da simbologia política que se pretenda dar e do tipo de deliberação que possamos tomar, para que possa ter validade
O IMI foi algo que sempre me preocupou, considerando que é um instrumentos de gestão municipal que temos à nossa disposição e em bom rigor pouco utilizamos, algo que de certa forma é comum a todos os Municípios.
Para dar um exemplo, como assistente de uma ação de formação profissional, com o Dr. Pedro Mota e Costa, fiquei com algumas dúvidas, que esclareci passados alguns dias, via correio electrónico, em 13 de abril de 2020, escrevi:
"Da sua formação fiquei com duas dúvidas, as quais tentei esclarecer na hora, mas talvez algum problema de som, pois ninguém me deu feedback da minha tentativa de participação, mas deixo-as aqui e se me conseguir responder agradeço
Uma tem a ver com a questão do Covid-19, mas a outra é mais genérica e a minha questão deve ser lida mesmo em contexto não Covid
Em relação ao Covid, entrei na formação no momento em que o Dr. Pedro abordava as reduções e isenções de rendas ou concessões. Penso que percebi que aqueles que não tiveram de encerrar os seus negócios ou que pelo menos não tenham tido perda no volume de negócios não podem beneficiar das reduções ou isenções dos montantes a pagar. Percebi bem?
Questão mais genérica: As Assembleias Municipais têm competência para deliberar a redução e/ou redução de IMI? Se sim, em que condições?
Se me conseguir ajudar agradeço."
Como não me respondeu, no dia 3 de maio insisti:
"Caro Doutor
Reenvio o e-mail que remeti há alguns dias. No meio dos seus muitos afazeres com certeza que lhe terá escapado.





Aproveito ainda este momento para lhe solicitar, logo que considere pertinente, o agendamento de uma reunião, pois preciso de articular consigo algumas questões, caso tenha disponibilidade para o efeito."
Neste caso são outras questões, nomeadamente os regulamentos municipais
Em resposta o Dr. Pedro Mota, no dia 4 de maio, escreveu:
"Em relação à primeira questão, tratando-se de rendas, quer em regime de renda apoiada ou social, por força do artigo 11º da Lei 4-C de 2020 de 6 de abril, a redução ou isenção só pode ser concedida em situação de perdas de rendimento pelos arrendatários
No que concerne à isenção de IMI, só poderá ser alterada, em respeito pelo princípio da legalidade tributária, em conformidade com o artigo 12º do Código do IMI e nos termos do artigo 23-A do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro na sua redação atual, que a seguir reproduzo."
Este artigo ainda nos remete para o n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2003, de 13 de setembro
Portanto, com isto não estou a dizer que a proposta da Senhora Vereadora Magda Rodrigues não possa ser atendida, no entanto é necessário aferir do cumprimento destas questões
Ontem mesmo, através da ANMP chegou-nos um documento do Tribunal de Contas denominado "Riscos de Utilização de Recursos Públicos na Gestão de Emergências"
Embora ainda não o tenha analisado, jugo que será necessário algum cuidado nestas matérias. Mas naturalmente que iremos votar a proposta, se for esta já a temos, se for melhorada pode ser remetida novamente
2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO
Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes
Ultrapassando algumas questões que já foram esclarecidas pelo Senhor Presidente, como os transportes e o Covid-19, pretende abordar uma outra, que está na ordem do dia:
APIN
Foi ontem lançado um comunicado, acerca de um dito parecer jurídico
Gostaria de saber se o Município tem esse mesmo parecer e se o pode facultar
Estranho ainda que estejam o pôr em causa os juristas que estiveram na criação da APIN, porque são os mesmos que prestam serviço a esta Câmara. Ou eles efetivamente não são pessoas





competentes ou temos que pensar seriamente como é que a Câmara está a ser apoiada em termos juridicos
Sabemos que pareceres são pareceres, em todo o caso deixa-me um pouco apreensivo, embora estejamos fora do processo, como é que a APIN gastou 30.000€ em pareceres que agora segundo parece, não são legais
O Senhor Presidente da Câmara também esteve envolvido nesse processo, penso que também deve ter ficado um pouco apreensivo, ou no mínimo estupefacto de ter dado cobertura a uma situação ilegal, que foi seguida de modo geral por todos os Municípios.
Confesso que não acredito neste particular, no entanto gostava de ver esse parecer
Não me querendo intrometer nessas "guerras", que penso que terão também alguns contornos políticos, mas relativamente à defesa do bom nome de Penacova, obviamente que na minha qualidade de Vereador, subscrevo que o Município se defenda
Efetivamente julgo que a decisão foi tomada dentro do período transitório, segundo interpretação que faço, não sendo jurista e não tendo a informação que os Senhores têm. Nessa medida penso que Penacova deve defender o seu bom nome.
Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues
Começo por dizer que é um gosto rever-vos a todos pessoalmente
Agradeço ao Senhor Presidente o esclarecimento que me prestou, aguardarei que a questão seja submetida a esta Câmara, para depois ser submetida à Assembleia Municipal, que é soberana nesta matéria.
Remetendo para o parecer, que li na diagonal, relativo à APIN, subscrito pelo Dr. Paulo Veiga e Moura, que conheço, como também conheço a Dra Arménia Coimbra e outros colegas que participaram neste processo. Naturalmente que não coloco em causa as qualidades técnicas de nenhum deles, aliás reconheço a todos as qualidades técnicas e experiência profissional que têm, mas sei o que são pareceres. Sabendo o que são pareceres, por vezes quase caímos numa certa incúria e num certo desleixo, porque os pareceres legitimam muitas coisas e neste concreto ponto, da APIN, parece que legitimam tudo e mais alguma coisa
diagonal, que narra o seguinte:



"Sucede porém que os onze Municípios que integram o Sistema Municipal de Ambiente do Pinhal Interior, nunca procederam à constituição de uma associação de municípios de fins específicos, destinada a exercitar os poderes inerentes à titularidade de tal sistema municipal, pelo que muito naturalmente cada um destes onze Municípios poderia continuar a gerir o seu próprio sistema municipal, mas não dispunha de legitimidade nem de poderes para delegar a gestão do sistema intermunicipal, uma vez que esta legitimidade e competência só pertencia e poderia ser exercitada Mais ainda, diz-se abaixo "O contrato de gestão delegada é inválido por ter sido celebrado por quem não tinha poderes nem competências para decidir qual o modelo de gestão do sistema intermunicipal, designadamente se o mesmo deveria ser gerido diretamente ou através de um modelo de gestão Confesso que não sei que mais episódios vai ter esta novela, porque partimos todos do princípio de boa-fé, que estávamos a votar uma coisa legal e agora somos confrontados por um parecer que serve para colmatar não sei bem a falha de quem, que diz exatamente o contrário. ------------------Subscrevendo as palavras do meu colega, começo a ter medo de algumas coisas que surgem, sobretudo neste âmbito, do processo da APIN. Não tenho adjetivos para qualificar e só posso dizer que me espanta esta consulta e espanta-me que tenhamos embarcados todos num processo de criação de uma entidade, que vai-se a ver, na perspetiva deste jurista, é ilegal. ------------------Manifesto aqui a minha preocupação e o meu espanto por esta novela ter mais este episódio. Manifesto também aqui a minha preocupação acrescida, porque efetivamente há matérias que discutimos e votamos de boa-fé e portanto neste particular sinto-me um pouco melindrada na minha boa-fé, com que sempre estive perante vós. -----Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Referiu: ------Parece que este parecer serve para diabolizar quem esteve na criação da APIN e faz parte de uma estratégia concertada para no fundo fazer um branqueamento a todo o processo. O futuro o vai dizer. Penso que neste momento o que interessa é mesmo sair de tudo isto e esclarecer as pessoas, de janeiro a março paga-se ou não se paga, com o Covid vai haver uma redução, de quanto, entre ouras questões. ------





Esclarecendo, salientou:------

De facto o Senhor Vereador tem toda a razão, não só lhe devemos remeter o parecer, como eu iria abordar sobre esta questão no ponto 21) que é específico deste assunto. Devia ter sido remetido, não foi pela simples razão de que o documento em causa só nos chegou na terça-feira à tarde e já tínhamos incluído na convocatória um ponto para podermos discutir e eventualmente deliberar com base no parecer em causa. Mas claramente carecia de alguma leitura da nossa parte e por isso decidimos que seria facultado hoje e se necessário interromper a reunião para que o possam analisar e avaliar e tomar as melhores decisões face o parecer em causa. -----------------------------------

Embora as deliberações que hoje se propõe se refiram a questões da operacionalidade da questão, tem a ver exatamente com esta conclusão, de que temos toda a legitimidade para sair a partir da deliberação da Assembleia Municipal. Com base neste parecer posso dizer que me sinto confortável para dizer que até final do mês de março a operação é garantida pela APIN, depois dessa data o Município reassume as competências nesta matéria.------

Foi essa a razão por que não tiveram acesso ao parecer, havendo naturalmente alguma pressa em tomar estas iniciativas para que possamos clarificar estas questões com a maior urgência possível. ---

Quanto ao parecer, a minha opinião, que é apenas isso, uma opinião, eu próprio em conjunto como Senhor Vice-presidente, falámos com o D. Paulo Veiga e Moura e o que colocámos em cima da mesa foi isso mesmo, não lhe pedimos nenhum parecer, vamos chamar-lhe "influenciado". Ou seja, não influenciámos o Dr. Paulo Veiga e Moura, explicámos que a Assembleia Municipal tomou esta deliberação, que pretendemos dar cumprimento ao que aquele órgão deliberou e disponibilizámos os documentos, tendo ele chegado a esta conclusão. ------

Como disse a Senhora Vereadora Magda Rodrigues, e muito bem, é a conclusão dele. Também não deixa de ser verdade que o processo de constituição foi acompanhado por outros juristas, por acaso não foi nenhum dos que foram aqui referidos, mas sim uma jurista da sociedade de advogados, Sérvulo & Associados, com sede em Lisboa, que nunca prestou serviços ao Município de Penacova.

Em suma, este é o parecer do Dr. Paulo Veiga e Moura face à análise dos documentos que lhe foram disponibilizados. Se me perguntarem o que acho, considero que não tenho competência para ter ideias definitivas, o que nós fizemos nesta empresa, foram os próprios Municípios, por deliberação das Assembleias Municipais, delegarem na empresa constituída, a competência para gerir os sistemas. De acordo com a análise que o Dr. Paulo Veiga e Moura faz da lei, os Municípios têm que delegar numa associação constituída para esse efeito. E essa associação é que pode delegar numa





Essa possibilidade foi discutida durante o processo, ninguém da APIN não pode dizer o contrário, e em algum momento a decisão foi de não constituir essa associação de municípios. Se isso é condição ou não, o Dr. Paulo Veiga e Moura considera que sim, mas eu pessoalmente não consigo aferir essa questão. ------

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Sobre esta matéria tem uma opinião própria, que mantém. O fundamento da APIN face à legislação, ou algo desta natureza, como uma associação de Municípios, mantem-se e se todas estas questões Mas de facto houve situações na gestão, nomeadamente a questão dos tarifários e também o facto de virem para a comunicação social, às vezes sem nos ouvirem. Por vezes parece que o Executivo é apenas composto pelo poder, contudo o Executivo em Penacova é composto por sete elementos e se todos tivéssemos falado com mais propriedade, que envolvessem mais as pessoas, eventualmente poderíamos ter tido uma posição mais consentânea e outro tipo de postura. Ninguém gosta de ser confrontado com notícias de que não tem conhecimento. Discutimos aqui numa reunião uma proposta que transformei em recomendação, até por sugestão do Senhor Vereador António Simões e no mesmo dia os Senhores vieram para a comunicação social com a questão dos investimentos. Nessa sequência o PSD tomou uma posição pública, que teve alguma discussão e depois houve um movimento que se criou em função de tudo isto, no qual não tive qualquer intervenção.-----O que quero dizer é que se tomam estas decisões um pouco à revelia, sem envolver as partes e Senhora Vereadora Magda Alexandra Mais Rodrigues ------Penso que este parecer legitima a solução que é: a seguir mata-se a APIN, cria-se uma associação com base neste parecer, ou algo no género, com outra denominação e não se sabe o que vai acontecer de forma a não mexer muito no tarifário e de forma a branquear algumas situações. -------

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------

Referiu que esta situação está a criar algum ruído também nos outros Municípios. ------





Em resposta à questão colocada, o Senhor Presidente informou que o preço deste parecer foi de 4.500€. ------Em resumo, este é um parecer que nos permite tomar algumas decisões, que são consentâneas com a vontade expressa pela Assembleia Municipal. E de facto nós vamos ficar pior do que não embarcar Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues --------------------------------Salienta que nunca disse o contrário, mas o que de facto causa embaraço é terem tomado decisões, supostamente fundamentadas, na altura, que depois são desditas. -----------------------------------Reitera o que disse anteriormente, a Assembleia Municipal tomou uma deliberação e têm que seguir os caminhos possíveis para dar cumprimento a essa mesma deliberação. ------------------------------É verdade que nenhum de nós, em consciência, vamos saber o resultado, e falando para os meus colegas do lado direito, não estejamos à espera que façamos isto e que APIN fique impávida e serena e que aceite. Obviamente que se vai defender e certamente que esta questão vai terminar num qualquer Tribunal, que vai ter que decidir um dia. ------Da minha parte esta situação de estarmos com um pé fora e outro dentro não é saudável para ninguém, nem para o Município de Penacova, nem para a própria APIN. A questão é esta, estamos a tentar encontrar um caminho, mas nunca que ouvirá dizer que o caminho é este e que o Dr. Paulo Veiga e Moura tem toda a razão. Não sei se tem, esperamos que sim, é isto que pretendo realçar.----Obviamente que baseado neste parecer queremos comunicar a todas as entidades que a partir do dia 31 de março o município de Penacova assume a competência na gestão direta do seu sistema municipal de abastecimento público de águas, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. ------A APIN deve faturar aos munícipes, o Município deve faturar os serviços que lhe prestámos, porque temos um protocolo assinado, as faturas já estão a ser emitidas de janeiro, fevereiro e março, porque são tarifários diferentes, inclusive a redução que resultou do Covid. Será um tarifário diferente para fevereiro, março e abril, que de acordo com o parecer a nós só se aplicará a fevereiro e março.-----





Portanto, e com este parecer estou a admitir que estamos a sair no dia 31 de março de 2020 da APIN, há depois um conjunto de cinco alíneas que precisamos deliberar, para sustentar este processo. Destes cinco, julgo que quatro são pacíficos, malgrado o mal-estar e dúvidas, são questões meramente operacionais que eventualmente nem careciam de deliberação. Mas fica para memória futura que este processo seja acompanhado por todos, para não dizerem que não partilhamos informação.-----Há um ponto que em bom rigor tem que se apresentar, que voto a favor, mas que admito que possa causar algum desconforto, que tem a ver com o tarifário que temos que propor à ERSAR, a cobrar a partir do dia 1 de abril. ------O tarifário aqui proposto é o que estava em vigor em 2019, tarifário este que se as regras não se alterarem, poderá obrigar à devolução de pelo 672.000€ ao PO SEUR. Frisar isto para que na altura em que se tiver de proceder a esta devolução, não digam que o Presidente Humberto Oliveira na altura não assegurou que não se fizesse essa devolução. -----Sublinho pois que o tarifário que vamos propomos, sujeito à aprovação da ERSAR, se as regras não mudarem, vai-nos obrigar a devolver pelo menos pelo 672.000€ ao PO SEUR, relativo às obras de saneamento de Telhado, Chelo e Chelinho, cujas declarações foram assinadas aquando da candidatura. -----Acreditando eu que a única razão porque saímos da APIN foi pelo facto de os tarifários serem elevados, o tarifário para garantir o grau de recuperação de custos de 90% também continua a ser elevado, sendo que para os consumidores domésticos era superior, o do Município face ao da APIN. -Um dos pontos a ser votado é que estamos a trabalhar no sentido de definir um novo tarifário, que será para aplicar em 2021. Isto é, estou a admitir que a ERSAR aprove todas estas nossas pretensões.-----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2020. ----

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 15/5/2020, antecipadamente Não participaram na votação os Senhores Vereadores João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e António Simões da Cunha Santos, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

Ш





PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO MUNICIPAL DA SERRA DA ATALHADA
Foi efetuada a apresentação do Projeto de Arquitetura da Recuperação do Património Arquitetónico Municipal da Serra da Atalhada
O Senhor Presidente explicou que embora os projetos da especialidade também já se encontrem concluídos, por questões orçamentais decidiram dividir a execução deste projeto em duas partes - os moinhos e o restante do projeto. Como isso implica alterações ao nível das especialidades, seria útil para a execução da obra fazer esta separação
De seguida passou a palavra ao Arquiteto Jorge Cruz , que descreveu de forma sucinta o projeto que se pretende desenvolver ao nível dos moinhos, propriedade do Município, que se encontram em estado de ruína, num total de cinco, que fazem parte de um núcleo de vinte e dois, sendo que doze são privados. Outros cinco, propriedade do Município estão recuperados e fechados
Fazendo o resumo desta apresentação, refere-se:
Pretende-se a sua adaptação para alojamento, com caraterísticas de habitabilidade de primeira qualidade, um pouco diferente do que foi executado nos outros moinhos, ao nível da recuperação interior, respeitando as características que estão na sua génese
O moinho é uma construção circular, pelo que o objetivo é que esta singularidade, que é visto no exterior, também se mantenha no interior e todo o projeto foi desenvolvido nessa base, contemplando dois pisos
Para além dos moinhos, incluí também o edifício do restaurante, sem utilização há vários anos. A intenção é reintegrar este edificado, minimizado o seu impacto na paisagem, e deixar que os moinhos sejam os protagonistas. Pretende-se igualmente dotá-lo de novas valências, como um polo central de todo este empreendimento e de gestão de todos esses serviços
Esta intervenção será também no espaço exterior, criando uma via de sentido único, uma faixa de estacionamento para diferentes viaturas, bem com a melhoria da acessibilidade ao edifício. Ou seja, hierarquizar o espaço





Relativamente ao edifício propriamente dito, dotado de rampas de acessibilidade, é criada uma área de receção, uma sala de espera, uma sala de refeições, cozinha, zona de bar, casas de banho acessíveis. Para além disso existe a zona de balneários, armazém, etc. Foi também considerado pertinente incluir três suites acessíveis. -------Outra valência, aproveitando o espaço exterior e para potenciar este projeto, é a instalação de duas Ao nível da cobertura, ainda com o objetivo de enquadrar o edifício, a intenção é criar uma cobertura ajardinada, com acessibilidade direta aos moinhos.-------------------------------São construções diferentes, este é um edifício mais recente, a perspetiva é assumir essa diferença, com reboco e pintura exterior, em tons terra, sendo que em questão de forma tem uma cobertura que Ao nível do projeto, deixamos que os moinhos sejam os protagonistas da Serra da Atalhada, dandolhe o necessário destaque.-----Relativamente a previsões orçamentais, foi desenvolvido o projeto de arquitetura e especialidades, chegou-se a um mapa de quantidades, para os 5 moinhos cerca de 300.000€, permitindo que comecem a ser rentabilizados. Numa segunda fase o edifício principal seria na ordem de 615.000€, Foram esclarecidas as dúvidas suscitadas pelos Senhores Vereadores. ------Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos------Referiu que tem uma afinidade particular com a Serra da Atalhada, fazendo uma declaração de interesses, porque é proprietário de um dos moinhos.------Disse: ------Não posso deixar de lamentar, neste fórum, o estado de degradação a que deixaram chegar todo aquele edificado. Uma situação perfeitamente lamentável que eventualmente não ocorreria em mais nenhuma parte do Mundo, mas aconteceu em Penacova. ------Gostaria também de saber se fizeram algum estudo de viabilidade económica, pois para um projeto desta natureza, tenho dúvidas que cinco moinhos, mais três quartos seja rentável.------------------Foi esclarecido que a estes moinhos acrescem os que já estão recuperados. ------





dimensão, tenha viabilidade económica
Em resposta, foi referido que as outras valências, como a piscina e o restaurante, podem ser dinamizados como forma de rentabilizar o espaço
O Senhor Vereador disse que para estes projetos se exigem cozinhas megalómanas, como é exemplo o restaurante Panorâmico, que acarretam grande despesa face à dimensão dos espaços, mas são as regras
O Senhor Vereador perguntou ainda ao Senhor Presidente da Câmara se em momento algum os privados, que são os maiores proprietários dos moinhos, foram envolvidos neste projeto e se há alguma definição de critérios para os apoiar e para os incentivar a aderir a este projeto. Foram ouvidos, ou porventura foram envolvidos num projeto desta natureza?
Face à dimensão dos moinhos, prevê a demolição total do edificado para que o interior comporte tudo o que foi apresentado no projeto?
O Senhor Arquiteto respondeu que o que se pretende é fazer de raiz, tendo em conta que o objeto já está em ruína, como é o caso destes cinco que vão ser objeto de intervenção
Disse ainda que na sua opinião até haveria benefício se os privados se disponibilizassem a colocar na rede os seus moinhos, pois aumentava a oferta
O Senhor Presidente disse que essa será uma opção do eventual futuro explorador do espaço e da decisão dos proprietários dos restantes moinhos. Neste momento isso é extemporâneo, pois estamos a falar da requalificação dos cinco moinhos e do espaço que funcionou como restaurante
O Senhor Vereador António Simões salientou que isso pode ser objeto de candidatura a fundos comunitários. Se os proprietários privados se mostrarem interessados em fazer uma parceria, por exemplo com o Município, em termos candidaturas para reabilitarem os seus, isso é possível?
O Senhor Presidente disse que tudo isso tem que ser feito nos momentos certos, nesta altura apenas estamos a tratar do projeto e requalificação de cinco moinhos. Faltará a eventual requalificação de mais quatro
O Senhor Vereador António Simões acrescentou que só lhe parece que este projeto possa ter viabilidade económica se todo o conjunto de moinhos for preparado para alugar e ter retorno económico. Verifica-se que mesmo com o atual estado de degradação, são muitas as pessoas que se deslocam a este local, especialmente ao fim-de-semana, para usufruir da paisagem. Mas só terá viabilidade económica para algum empreendedor se de facto tiver dimensão



O Senhor Presidente disse que para este segmento, com doze quartos, se os custos de investimento forem controlados, nomeadamente com apoio de fundos comunitários, ou que o Município assuma os custos da valorização do património, não parece que seja descabido. ------

Senhor Vereador António Simões referiu-se ainda aos varais dos moinhos, que partem sempre que há invernos rigorosos e que representa um investimento significativo para quem fique a explorar aquele espaço. Na última intempérie investiu cerca de 4.000€ neste equipamento, já foi assaltado por três vezes e colocou três portas. ------

Por último, o Senhor Presidente da Câmara deu os parabéns ao Arquiteto Jorge Cruz por este trabalho, salientado o seu talento.------

Foi um processo com muitos avanços e recuos, muitas interações, cometemos muitos erros, que assumo com toda a frontalidade, mas resultou da discussão que tivemos aquando de uma intervenção um pouco *ad hoc*, embora baseada num projeto. Percebemos que o que não é estruturado tem tudo para correr mal e na Serra da Atalhada foi exatamente isso que aconteceu. Foi algo que nunca foi pensado na sua globalidade, depois não há interessados na sua gestão, ou não

Foi com base nesse pressuposto que decidimos iniciar um projeto, idealizado pelo arquiteto Jorge

Segunda dimensão é a execução da obra, quem a executa, como se financia, etc., tendo consciência que este é um projeto direcionado para a rentabilidade financeira, empresarial. Até pode ser assumido pelo Município, desde que a disponibilidade orçamental o permita, o património é municipal e portanto tem toda a legitimidade para o fazer, mas é verdade que está pensado numa perspetiva de

Claramente julgo que não deve ser o Município a fazer essa gestão do espaço, pelo menos enquanto estiver a dirigir os seus destinos não vai ser com certeza, teremos de encontrar um parceiro, que pode ser um investidor ou não em função das possibilidades de financiamento de cada uma das entidades, o Município enquanto detentor do património e quem eventualmente estiver interessado em fazer a exploração. -------

Essa sim será a entidade que de alguma forma pode aumentar a oferta, com o envolvimento de outros parceiros, nomeadamente os particulares que estejam interessados em aderir ao projeto. Até porque vão existir vários tipos de público, isto é, a execução destes cinco moinhos agora apresentado pelo arquiteto Jorge, vão ficar sensivelmente diferentes dos que já existem, assim como será





diferente do projeto de um privado e que pretende colocar o seu património neste processo Quem vier a seguir decidirá em consonância.
Respondendo à questão do Senhor Vereador António Simões, penso que esta é uma etapa a seguir, e deve ser feita por quem vai explorar o espaço e assumir o negócio
Finalmente agradeceu novamente ao Arquiteto Jorge Cruz, desejando-lhe sucesso na sua nova fase profissional, no Município da Trofa
Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes
Agradeceu ao Arquiteto Jorge Cruz o trabalho que desenvolveu para o Município de Penacova, desejando-lhe as maiores felicidades. Sucesso terá, naturalmente, dado o seu talento. Enquanto Vereador dá-lhe os parabéns e agradece todo o trabalho que desempenhou nesta autarquia
A Senhora Eng^a Isilda Duarte , na qualidade de Chefe de Divisão, agradeceu também ao Arquiteto Jorge, pela forma como sempre se empenhou no seu trabalho, pela dedicação e respeito que lhe são próprias. Considera que é uma mais-valia que o Município de Penacova vai perder e que recordarão sempre com saudade
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura da Recuperação do Património Arquitetónico Municipal da Serra da Atalhada
2 - SITUAÇÃO FINANCEIRA
Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04/06/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.271.372,02 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e dois euros e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.928.934,89 (um milhão novecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 342.437,13 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros e treze cêntimos)
3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957

MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2019. -----



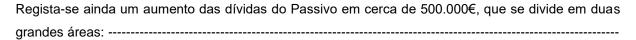
Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2019, focando-se nas Grandes Opções do Plano, na Execução Orçamental, na Contabilidade Financeira (análise da Demonstração de Resultados) e por último a análise do Balanço.
Em relação às Grandes Opções do Plano, destacar as principais rubricas, onde foram aplicadas as verbas disponíveis, que se aproximam dos 10% do valor global:
 Transportes e Comunicações, representou em termos relativos em 12,73%, que resultou das intervenções efetuados, em função do apoio do Fundo Social da União Europeia, nas zonas ardidas; -
- Saneamento, com 11,94%, que decorreu essencialmente das obras que estão a decorrer em Telhado, Chelo e Chelinho;
- Transferência entre Administrações, essencialmente por via da delegação de competências com as Juntas de Freguesia, para a execução das suas funções e outras com competência deelgada pelo Município. Inclui ainda outras entidades da Administração Pública, nomeadamente a CIM Região de Coimbra, enquanto gestora de um conjunto de projetos, que são comparticipados pelos Municípios, na contrapartida nacional;
- Educação, com cerca de 9,74%, uma rubrica que tem sempre valores significativos;
- Abastecimento de água com 8,69%
Foram estas as cinco rubricas com maior destaque na sua execução
Na questão da Execução Orçamental, de 2018 para 2019 tivemos um aumento com algum significado na receita, de mais de 1.200.000€, essencialmente distribuído entre um aumento da receita corrente de 159.000€ e aumento de receita de capital de 938.000€. Este aumento da receita de capital é muito em resultado do apoio do FSUE.
A despesa aumentou um pouco, 1.324.000€, no entanto desse aumentou contribuiu essencialmente o aumento da despesa de capital, de cerca de 1.600.000€, fruto destes investimentos, que foi compensado com uma diminuição na despesa corrente de cerca de 290.000€, comparativamente ao ano de 2018
Da análise na Demonstração de Resultados, verificamos que temos um aumento de proveitos na ordem de 1.200.000€, que resultaram essencialmente de uma aumento de transferências e subsídios de 500.000€ e um aumento dos proveitos e ganhos extraordinários de 539.000€. Este aumento dos proveitos e ganhos extraordinários resultou do acordo que fizemos com as Águas do Centro Litoral, relativamente aos consumos mínimos, que regularizámos em 2019, através de um acordo judicial.



Isso permitiu que revertêssemos um valor significativo das provisões constituídas, o que levou a que no global dos proveitos e ganhos extraordinários tivéssemos 539.000€. ----------Para além deste aumento de proveitos, registou-se uma diminuição dos custos, que resultou fundamentalmente da integração dos precários. Isto percebe-se olhando para as contas e para o que foram as grandes alterações relativamente às rubricas de custos das contas de 2018 para 2019. -----Temos uma demonstração de resultados muito próxima uma da outra na questão dos custos, no entanto há três rubricas que tiveram alterações significativas: ------Os custos com pessoal que aumentaram cerca de 619.000€, mas simultaneamente os fornecimentos e serviços externos diminuíram no mesmo montante, aproximadamente 620.000€. O que também diminui foram as transferências e subsídios correntes em 526.000€, e tal aconteceu porque com a integração dos precários deixámos de ter prestação de serviços, com um vasto conjunto de empresas e entidades. Por outro lado deixámos de ter os acordos de colaboração com as IPSS, relativos a pessoal que nos asseguravam alguns serviços, nomeadamente nas escolas.-----------Esse saldo permitiu-nos ganhar cerca de 500.000€, na diminuição de custos. Todos os outros custos mantém valores semelhantes, o que nos leva a concluir que de facto as políticas de recursos humanos seguidas durante uma série de anos estavam erradas, porque nos tinha permitido poupar recursos significativos. Mas foram as contingências, que tivemos que ultrapassar, nomeadamente no Esta diferença levou a que o resultado tivesse tido uma melhoria significativa relativamente ao ano anterior, que tinha sido negativo em cerca de 900.000€, aproximadamente, e em 2019 o resultado melhorou e foi positivo, situando-se nos 781.000€.-----No que se refere ao Balanço, é um documento cujas alterações significativas ocorreram num conjunto mais ou menos restrito de rubricas:------Do lado do Ativo o aumento foi basicamente em investimento, aumento de bens do domínio público, e que se referem aos investimentos efetuados nomeadamente nas vias de comunicação no Alto Concelho e nas obras de saneamento de Telhado, Chelo e Chelinho. ------O Passivo também teve um aumento de cerca de 740.000€, que se justifica, por si só, pelo aumento de acréscimos e diferimentos, que tem a ver com as verbas recebidas do apoio ao FSUE, mas que não são rendimento no ano. Em bom rigor este passivo vai ser incorporado em capital próprio. Também tivemos uma diminuição significativa nas rubricas previsão de riscos e encargos em resultado do já referido acordo judicial que fizemos com as Águas do Centro Litoral. --------------







Por um lado mais de 200.000€ de dívidas a instituições de crédito, que resultou da utilização de empréstimos para a contrapartida nacional de investimentos que estamos e efetuar, em Telhado, Chelo e Chelinho. ------

Por outro lado o aumento de dívidas a terceiros a curto prazo, justifica-se, parte dela, não porque a divida tenha aumentado em substância, mas sim formalmente, porque as faturas em conferência, que passam de zero para um determinado valor, uma de fornecedores de conta corrente e outra de fornecedores de imobilizado, por uma questão contabilística. Não quer dizer que essa rubrica não existisse no ano passado, mas não estava contabilizada, porque são as faturas que recebemos no ano seguinte, relativamente a custos do ano anterior e por causa da transição de saldos, no passado não se fazia o registo no ano anterior, agora com o SNC-AP há essa possibilidade técnica, é assim que mandam as regras. Efetivamente a fatura é do ano anterior e portanto o que está refletido, um aumento significativo das dividas a terceiros, não foi que a divida aumentasse em substância, mas formalmente aumentou, porque a do ano anterior não tinha sido reconhecida, quando deveria ter sido. Este valor situa-se em cerca de 175.000€, que resultou de alterações da prática contabilística, mas efetivamente não deixa de não ser divida, apenas não tinha sido reconhecida enquanto tal anteriormente. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------

Destacou que em anos anteriores tem feito alguma crítica em relação à apresentação deste documento, não pelo trabalho, mas pela forma menos cuidada como era descrito, onde praticamente eram transcritas notícias que passaram nas redes sociais, inclusive constavam as horas em que os eventos se realizaram, notando-se que ninguém, da parte do Executivo, depois dos técnicos terem

Neste caso nota-se uma apresentação mais cuidada, não tem tanta ilustração, mas em termos de texto regista-se uma melhoria, pelo que felicito quem fez esse trabalho. Como em anos anteriores

No que se refere ao conteúdo propriamente dito, este Relatório de Gestão e Prestação de Contas traduz a atuação, uma forma de governar que é vossa, sabemos que houve alguma alteração dos paradigmas, como é dito a determinada altura quando se fala na função social. ---------------------

Efetivamente há um investimento um pouco mais forte nessas áreas, no entanto continuamos a verificar que não fora as verbas que recebemos do FSUE, dos incêndios, que foram a 100%, que





aumentaram o investimento no Alto Concelho e nomeadamente na Freguesia de Friúmes, o que foi feito muito pouco em termos práticos. O Parque Municipal (Ténis) está há dois anos para ser executado, parece-me que já desmontaram a grua, e que este ano estará em condições de ser inaugurado, mas teve um atraso muito significativo. As obras de saneamento em Chelo, Chelinho e Portanto em termos de investimento não tem corrido bem. ------Depois continuamos a ter 70% alocado a despesa corrente e 30% alocado a despesas de capital. ----O aumento do passivo, que passou de 700.000€, para 1.000.000€. Se não fosse a questão das previsões ter tido um desfecho e a manter-se essa situação, teríamos um passivo na ordem de 1.500.000€, pois esses 500.000€ tem a ver com o acordo efetuado com as Águas do Mondego. ------Esse acordo foi efetuado e é legítimo que seja considerado, mas o Senhor Presidente ainda hoje disse que a Câmara corria sérios riscos, em face da decisão que foi tomada pela APIN, de ter que devolver os 672.000€. Possivelmente também seria um bom exercício, não sei se correto ou não, de considerar essa provisão. -----Na página 68) onde constam os rácios, verificamos que quer em termos de autonomia, quer em termos de liquidez, pioraram ligeiramente. O Senhor Presidente já falou na questão dos encargos com pessoal e encargos sociais, mas traduz um aumento da despesa na ordem dos 602.000€. Em boa verdade, tal como disse, foi compensada pela redução do FSUE.----------------Na realidade temos que ter noção que existe um quadro de pessoal, o seu aumento não teve muita expressão em 2018, contudo em 2019 o impacto já será significativo e também é legítimo que haja progressões na carreira. Não deixará de ter um encargo significativo nas contas da autarquia, tanto mais que o custo com pessoal já ronda neste momento 30%, aproximadamente. --------------------------De destacar um indicador que me deixa de certa forma preocupado e que a bem dos serviços desta autarquia, deveria ser visto, porque há aqui alguma coisa que não está a correr bem - os números do absentismo. ------Julgo que convém analisar de forma detalhada, porque 5.500 dias de absentismo é muito significativo. Valeria a pena analisar as causas que estão na sua origem e tentar intervir. --------Obviamente que o absentismo vai sempre existir, as pessoas podem sempre ser acometidas por uma doença, mas parece-me que qualquer pessoa que tenha funções de gestão, deve ficar preocupado





As dívidas de terceiros de curto prazo aumentaram, passaram de 700.000€ para 1.000.000€. O Senhor Presidente justificou, mas o certo é que continuam a aumentar. -----------------------------Assim, apesar de em 2019 o resultado liquido ser positivo, o que não deixa de ser um indicador mais saudável, está muito em linha com o que tem sido apresentado nos últimos anos.------Nessa medida, por julgar que há aqui uma margem de melhoria e se calhar políticas diferentes a serem tomadas, não posso subscrever este documento, sendo o meu sentido de voto contra. ------

Remetendo para o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano económico de 2019, fazendo um pouco de história em relação ao que foi dito aquando da apresentação das contas de 2018, aqui e em comunicados; "Contas de Penacova com enorme buraco"; "Incapacidade deste Executivo de gerir com rigor os dinheiros públicos"; "Descalabre total da gestão financeira do Município de Penacova". Acusavam o Presidente, de formação em Economia e o Vice-Presidente licenciado em Contabilidade e Auditoria e por isso não podem estar orgulhosos do seu desempenho. Também diziam que "o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores continuam a trilhar uma política errada e censurável que os números espelham", falando também da "degradação das contas públicas a continuar nesta caminho, que vai conduzir a curto prazo a uma gestão insustentável e causará inevitavelmente problemas de tesouraria". ------

Mas, na realidade, perante estas contas e a obra apresentada em 2019 e que prossegue em 2020, julgo que temos que estar satisfeitos. Estarão brevemente em obra investimentos importantes, como a estrada de Carvalho (quer de Vale da Formiga, quer de Carvalho), o Centro Educativo de Figueira de Lorvão. Também para breve a Casa das Artes, no Antigo Tribunal, o Parque Municipal (Ténis) que está praticamente concluído, bem como o saneamento de Chelo, Chelinho e Telhado.-------

Por outro lado foi um ano em que que não deixámos de apoiar as nossas instituições, quer na cultura, quer no turismo, e tem um impacto grande, as Juntas de Freguesia, as associações, as famílias, na parte da educação, na ação social e também na proteção civil. E nem o enorme quadro de pessoal, nem as tão malfadadas festas e festarolas se deixaram de fazer, onde todos gostamos de estar. Não foi por isso que de um ano para o outro as contas passaram a positivas. ----------------------------

Destacar que em 2020 serão certamente diferentes, irão refletir várias consequências do que ocorreu durante este ano, nomeadamente o COVID-19, a saída da APIN e as competências assumidas pelo Município na área da educação e da saúde. Mas cá estaremos com o mesmo rigor e frontalidade para as apresentar em 2021, conforme temos feito ao longo dos anos. -------------





Uma palavra para os técnicos que, mais uma vez, e sendo os mesmos dos últimos anos, elaboraram este documento, que está claro, bem apresentado e o confinamento até pode ter contribuído para isso, pois o dia-a-dia dos trabalhos não vai dando tempo para nos debruçarmos tanto sobre estes assuntos. ------Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões ------Como primeira nota dar conta da dificuldade que o Senhor Vereador Pedro Babosa teve para votar contra, pois de facto não é fácil. No ano passado pôs aqui um pouco em causa as competências do Senhor Presidente e do Senhor Vice-Presidente, mas isso também é um regozijo. A forma como este relatório foi elaborado denota que de vez em quando também ouvimos a oposição, ao contrário do que dizem, desde que as vossas posições e as vossas propostas sejam exequíveis e positivas, são De registar o que considero uma marca deste Executivo nos últimos dez anos - as funções sociais representam mais de 50% do total das Grandes Opções do Plano, nomeadamente na Educação, Ação Social, Cultura, apoio ao Associativismo. ------Para terminar, este Relatório não reflete apenas as contas, mas também o que os trabalhadores desta casa fazem e por isso quero deixar um agradecimento a todos eles, pela forma como desenvolveram o seu trabalho ao longo de dois mil e dezanove, conseguindo dar resposta às necessidades dos nossos munícipes. -----Finalmente quero agradecer à equipa que organizou este documento, que também tem o contributo dos diversos serviços da Câmara Municipal, mas não é fácil compilar e dar o seu cunho. Como o Senhor Vereador Pedro Barbosa disse, penso que melhorámos e isso é sempre de louvar.-------Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues ------Disse: -----Não me posso pronunciar com grande ciência sobre as contas, não é uma área que domine como o Senhor Presidente ou o Senhor Vice-presidente. Mas felizmente tenho boa memória e há um ano atrás o Senhor Presidente disse "de facto os resultados não são bons, eu já avisei os meus colegas da minha direita que os resultados não são bons e que temos de os melhorar". ----------------------





Dito isto, realmente as contas não refletem as nossas opções políticas e por isso em sã consciência não as posso votar favoravelmente. Também penso que não é tempo de "deitar foguetes", porque como o Senhor Presidente disse e bem, as contas resultam do aumento de receitas do FSUE, do aumento de transferências e proveitos e ganhos extraordinários, que são resultado do acordo judicial com as Águas do Centro Litoral e portanto estas receitas não vão existir para o ano. Não é necessário ser adivinho para saber que o próximo exercício vai ser muito complicado, sobretudo do ponto de vista social, infelizmente, e também porque sendo receitas extraordinárias, certamente não se repetem para o ano e por isso não vale a pena estarmos aqui a "atirar grandes foguetes". ------

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões
Acrescentou que o Senhor Vice-Presidente já falou nas questões inerentes às vicissitudes que estamos a viver, mas também dizer, como sou apelidado de ser o mais político, há uma situação que temos que dizer que é referente às transferências da Administração Central, que tiveram um aumento significativo.
Neste aspeto quero louvar o Governo da Nação, que pelo menos está a tentar cumprir a Lei das Finanças Locais. Também me cabe defender que a Administração Central olha para as Câmaras Municipais com outros olhos
Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos
Referiu: Voto contra este Relatório, apenas porque é um documento que é vosso, da vossa gestão, na qual não participei
Senhor Presidente da Câmara
Anotou relativamente às intervenções efetuadas:
Remetendo para os resultados, começo por manifestar o meu desacordo com a opinião formulada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa que falou em alinhamento com os últimos anos. Não podemos dizer que 2019 está alinhado com os últimos anos, em 2020 logo veremos, pois passamos de um resultado negativo de 900.000€, para um resultado positivo de cerca de 800.000€, que resultou de três grandes rubricas:
O aumento das receitas; o acordo com as Águas do Centro Litoral e por outro lado a questão da
alteração relativamente aos recursos humanos, que foi uma opção de gestão nossa e que bem



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



sofremos, até em termos políticos e não só. Mas foi uma decisão, que se refletiu, tal como se previa, financeiramente favorável para o Município de Penacova. ------

É verdade que o acordo judicial para o ano não se repetirá, mas enquanto fomos constituindo provisões, quando tínhamos certeza da nossa razão, também nunca ninguém veio dizer que o resultado era negativo devido a essa mesma provisão. Portanto temos que ver pelos dois lados, se serve para o resultado negativo, também serve para o resultado positivo. --------------------------

Em relação ao investimento, referir que em 2019 teve um valor significativo, em resultado de alguma margem financeira que nos últimos anos se começámos a ter, o que eventualmente até diz melhor da nossa gestão nos primeiros anos, que foi de facto mais difícil do que tem sido nos últimos anos. Também não deixamos de reconhecer que temos tido aqui alguma margem de investimento, fruto das nossas opções, nomeadamente através dos financiamentos de médio e longo prazo, que são possíveis, legais e financeiramente boas medidas. Socorrermo-nos de empréstimos para executar

Mas independentemente de tudo isso, olhamos para as contas e verificamos que em 2019 tivemos um investimento de cerca de 3.600.000€. É verdade que constam aqui as verbas dos incêndios que sem os 100% de apoio do FSUE não teríamos feito, mas não são 3.600.000€ de investimento na rede viária do Alto Concelho, é necessariamente menos. ------

Isto para dizer que não deixou de haver investimento significativo, mesmo sem a rede viária nas Freguesias de Friúmes e Paradela, S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.------

Por último, relativamente ao Relatório em si, é de facto um trabalho de muitos, mas não posso deixar de dar um cumprimento especial ao António Vaz e à Anabela Marques, porque são eles que compilam, organizam, etc.. Não sei se o confinamento ajudou ou não, mas tenho a certeza que passar de abril para junho ajudou. Reconheço que quando é em abril nem sempre há o tempo suficiente para compilar os diversos serviços, neste caso houve margem para fazerem o trabalho com

Em relação ao absentismo, é verdade que é preocupante, temos de analisar, embora haja duas razões, uma mais direta que tem a ver com o aumento de número de funcionários, em segundo lugar a evolução da faixa etária, que é outra preocupação. Temos cerca de dezassete funcionários entre

Certamente temos de combater as causas desse absentismo e reconhecer que independentemente de tudo, até a própria desmotivação destes colaboradores contribui, porque entraram nestas funções com uma expetativa, nomeadamente de aposentação e esses expetativas foram sendo adiadas.-----





Relativamente a outra questão colocada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, de constar a provisão dos valores a devolver do PO SEUR, esta situação resultou de um ato praticado já em 2020. Também penso que neste momento é extemporânea essa provisão, mas se recebermos alguma notificação nesse sentido, independentemente do que possamos alegar, é de bom senso fazê-lo nessa altura, As contas foram auditadas pelo revisor, onde consta sempre um enfase em relação à questão do património, pela lacuna que temos por muito dele não estar registado na Conservatória. Também é feita referência ao seguro dos imóveis, que não existe, pois é necessário fazer um trabalho prévio para o lançamento do concurso.-----Posto a votação o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2019, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra. -------Votaram contra os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e 4 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS. --------De acordo com as Demonstrações Financeiras de 2019, o resultado líquido do exercício ascendeu a 781.478,49€, que se pode verificar na Demonstração Resultados como no Balanço.------A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovado pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo. ------De acordo com a alínea d) do ponto 13 e ponto 2.7.3, ambos do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no valor de 781.478,49€, seja incorporado na conta 59- Resultados Transitados e posteriormente distribuído da seguinte forma e de acordo com o ponto 2.7.3.4 e 5 do referido Decreto-lei. ------Conta 571 – Reservas Legais – 39.073,92€. ------





Posta a votação, a proposta de aplicação de resultados, foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções ------Abstiveram-se os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e 5 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E O Senhor Presidente da Câmara destacou que esta revisão traduz a necessidade de fazer alguns ajustamentos, com um reforço significativo de 1.759.916,43€, que resulta de alterações que ocorreram desde a aprovação do orçamento, em outubro do ano anterior. -----------------------------Estamos a falar de rubricas perfeitamente justificadas, sedimentadas em documentos e não valores estimados, com exceção da previsão de faturação de saneamento, água e resíduos sólidos, e admitindo esta possibilidade. ------Esse reforço de 1.811.746,21€, ao qual deduzimos 51.829,78€, um valor que estava previsto no orçamento, de receita do FSUE, mas como o Município recebeu a totalidade em 2019, esta verba tem Este reforço, de 1.759.916,43€, resulta de um aumento do FEF corrente entre o valor previsto em outubro e o valor atual que nos vai ser atribuído, de 322.741€; um reforço da participação do IRS de 13.920€; um reforço da participação do IVA, uma verba nova, de 100.700,43€; um reforço de FEF de capital de 35.860€. Há ainda um reforço ao abrigo do artigo 35º, n.º 3 da Lei 73/2013 (aqui está a preocupação em começar a cumprir com a Lei das Finanças Locais), no montante de 157.187,00€. ---Considera-se igualmente a aplicação do saldo da gerência anterior, que embora tivéssemos tido um saldo de 951.908,51€, só podemos aplicar 603.785,38€, porque os restantes 348.123,30€ era receita consignada, que já aplicámos na revisão n.º 1 de 2020. ------Consta ainda um valor previsto de 88.395,91€, que se refere ao montante que se calcula receber de integração da elevatória da Foz do Caneiro, pelas Águas do Centro Litoral ao Município de Penacova. Há ainda um reforço de 25.893.84€, da candidatura do PEPAL, relativo a estágios.------Inclui ainda uma estimativa de reforço na faturação do saneamento, água e resíduos sólidos- de saneamento 57.228,50€, de água 201.893,75€ e de resíduos sólidos 88.106€ e ainda uma estimativa





das verbas a receber da APIN dos três meses de prestação de serviços, pessoal e outros fornecimentos e serviços externos, de 115.000€
Temos ainda um reforço que tem a ver com uma questão técnica de 1.034€ - reposição não abatidas nos pagamentos, reembolsos e taxas de justiça. Estes são os reforços do lado da receita
Do lado da despesa, fazendo o enquadramento geral, reforçámos algumas rubricas que estavam suborçamentadas, incluímos outras que pretendemos executar, como por exemplo uma intervenção que queremos efetuar no açude da Pista de Pesca. Reforçámos algumas despesas e incluímos o Fundo de Emergência Social no âmbito do COVID, em que já aplicámos 90.000€
Para além disso foi necessário fazer alguns ajustamentos relativamente à nossa decisão de saída da APIN e de passarmos a ter os serviços, sendo necessário considerar um conjunto de custos
Em simultâneo anulámos uma verba, na requalificação do antigo Tribunal, que era financiamento não definido, e ainda um conjunto de custos que estavam previstos no orçamento, referentes às festas do Município, que de alguma forma compensam a previsão da criação do Fundo de Emergência Social no âmbito do COVID.
Face aos documentos apresentados, que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento da Receita e Despesa, Grandes Opões do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes de 2020
Abstiveram-se os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues
Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal
6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:
6.1 - PROPOSTA PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXCECIONAL ÀS ASSOCIAÇÕES LOCAIS NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19.
Senhor Presidente da Câmara





Esclareceu que esta é uma deliberação genérica para as associações que se pretendam candidatar possam receber um apoio até ao montante de 250,00€, mediante apresentação de faturas de bens necessários para que possam, nas suas instalações, diminuir o risco de contágio dos seus utentes,

Informação

O movimento associativo apresenta na área geográfica do concelho de Penacova uma expressão relevante contribuindo de forma inequívoca para a sociabilização, construção da identidade local e afirmação da cidadania. As associações locais legalmente existentes afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades e, por esse motivo, o município de Penacova tem, ao longo dos anos, apoiado inúmeras iniciativas de interesse público, de natureza social, cultural e recreativa, traduzindo-se os apoios prestados pela Câmara Municipal de Penacova na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos a estas associações. --------------------------------

No atual contexto de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença por Coronavírus (COVID-19), a Câmara Municipal de Penacova tem tomado um conjunto de medidas com o objetivo de mitigar os efeitos do surto na sociedade e economia locais. Assim, prevendo-se o regresso à atividade das associações locais dada a proximidade do reinicio do Campeonato Nacional de Futebol, nomeadamente da transmissão em canal codificado dos jogos da I Liga, bem como ao facto de muitas destas associações serem efetivamente os únicos espaços das localidades abertos aos associados/população com serviço de cafetaria, entendemos propor a V. Exa. que face ao exposto seja reforçado junto das associações locais a necessidade de fazer cumprir em espaços fechados as orientações da DGS, bem como a possibilidade de serem disponibilizados para os

Colocamos igualmente à consideração de V. Exa que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, atendendo ao contexto excecional em que vivemos, a Câmara Municipal de Penacova delibere proceder ao pagamento de comparticipação financeira para apoio à aquisição, pelas associações legalmente constituídas, de bens necessários destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19: comparticipação do valor total da(s) fatura(s) apresentada(s) até ao valor máximo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros)/ano. -----------------

O requerimento a solicitar o referido apoio deverá ser acompanhado de cópia(s) da(s) respetiva(s)





Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a atribuição de apoio excecional às associações locais no âmbito da aquisição de bens necessários destinados à prevenção e combate ao surto COVID-19, até ao valor máximo de € 250,00.--------

6.2 -UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ASSOCIATIVISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.444,00 Euros (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.------

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.------

6.3 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ASSOCIATIVISMO.------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante 9.578,04 Euros (nove mil quinhentos e setenta e oito euros e quatro cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. ------O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de

6.4 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO NA CAPELA DE N. SRA DA BOA VIAGEM (PONTE).------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 462,00 Euros (quatrocentos e sessenta e dois euros), para a Fábrica da Igreja



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

506657957



Paroquial de Penacova - Proposta de atribuição de apoio a obras de conservação na Capela de N. Sra da Boa Viagem (Ponte)
O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020
7 - APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO MAMEDE A CELEBRAR COM A COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO MAMEDE.
<u>Minuta</u>
ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO MAMEDE
Aos dias do mês de de dois mil e vinte, entre:
- MUNICÍPIO DE PENACOVA, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,
- Comissão de Festas de São Mamede, com sede em Rua Cabeço Santo S/N, 3360-110 Lorvão, pessoa coletiva n.º 902 160 133, aqui representada por Hélder Manuel da Silva Lopes, titular do cartão de cidadão n.º 09979243 5 ZY8, válido até 21/04/2021, número de identificação fiscal 210 662 328 aqui como segunda outorgante
Considerando que:
1. Em reunião de Câmara Municipal realizada em 20 de dezembro de 2019, "O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com a Comissão de Festas de São Mamede.";
2. Em 4 de fevereiro de 2020 foi celebrado o referido contrato de comodato;
3. Surge agora a necessidade de efetuar uma alteração ao contrato inicial





Assim, é celebrada a presente ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRÁRIA DE SÃO MAMEDE (Contrato n.º 03/2020), nos termos das cláusulas Cláusula 1.ª Na alínea a) da cláusula 5.ª do contrato principal, onde se lê:------"A segunda outorgante é autorizada pelo primeiro outorgante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a: ------ a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitectónicas, tanto exteriores como interiores;" ------Deve ler-se: ------"A segunda outorgante deve solicitar autorização ao primeiro outorgante, para realização de quaisquer obras no edifício em causa, sem prejuízo do necessário licenciamento municipal exigido." --Cláusula 2.ª 1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e vinte.------2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de São Mamede a celebrar com a Comissão de Festas de São Mamede. ------8 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO. ------Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. -------I. Candidatura nº 409/2020. - Ano de 2020 - 1 210,00€; Ano de 2021 - 1 017,50€; Ano de 2022 -687,50€; Ano de 2023 - 55,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.------





II. Candidatura nº 410/2020. -Ano de 2020 - 1 100,00€; Ano de 2021 - 1 045,00€; Ano de 2022 -715,00€; Ano de 2023 - 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. ------III. Candidatura nº 411/2020. - Ano de 2020 - 850,00€; Ano de 2021 - 850,00€; Ano 2022 - 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 200,00€. ------9 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES). Propostas de apoio FES no âmbito da Pandemia, para responder a necessidades emergentes de agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade -------------------Identificação e caraterização dos agregados familiares e tipo de apoio necessário ------Com a finalidade de vir a ser prestado o apoio social necessário aos munícipes que apresentam, neste período conturbado devido à pandemia do covid19, uma situação de maior carência de meios por não poderem trabalhar, por força das medidas de distanciamento social, de uns, e devido à situação de prestação de cuidados e assistência a dependentes, de outros, propõe-se a prestação de apoio financeiro, no âmbito do Fundo de Emergência Social do Município, aos munícipes e respetivos agregados familiares que passamos a identificar, e cuja despesa se enquadra no âmbito do Decreto-As situações apresentadas enquadram-se no Regulamento Interno do Fundo de Emergência Social, nomeadamente no artigo 5º, que se refere às condições de acesso, e concretamente na alínea d) que diz respeito aos "indivíduos e famílias que apresentam condições socioeconómicas desfavoráveis resultantes de fatores externos à sua vontade, nomeadamente calamidades".----Apoio económico temporário para despesas com a habitação no valor de 153€ em 3 meses. -------O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida candidatura, de acordo com a proposta apresentada.-----10 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO (FSAH).------





<u>I - Identificação:</u>
Nº processo social: 1660-11/19
Nº proposta do FSAH: 20 - 01/2020
Tipo de apoio solicitado (artº 4º do regulamento interno): Substituição de portas e janelas
Valor do orçamento apresentado pela requerente: 3980€ (com IVA)
Cálculo do apoio a atribuir (artº 17º DO REGULAMENTO INTERNO):

Limites do Rendimento Per Capita	<= 175,52€ 40% do valor do IAS	<263.29€ 60% do valor do IAS	<307.16€ 70% do valor do IAS		
Escalão	10	2°	30		
Percentagem de apoio social (limite máximo de 5000€)	100%	80%	60%		
Requerente enquadra-se	<u>X</u>				

PARECER DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL:

Somos do parecer que esta situação se enquadra nos critérios definidos no Regulamento Interno do FSAH, nomeadamente:

- A munícipe apresenta baixos rendimentos e carência de meios para resolver o problema habitacional por si próprio (artigo 2º);
- As obras e melhorias que estão previstas enquadram-se no tipo de intervenção previsto no Regulamento (artigo 5°);
- A munícipe encontra-se dentro dos critérios de acesso previstos no artigo 7º;
- O munícipe procedeu à entrega de todos os documentos exigidos para a abertura da candidatura.
- Conforme o quadro apresentado, o apoio a atribuir ao munícipe insere-se no 1º escalão, pelo que a comparticipação da Câmara Municipal será de 3980€ (com IVA), tendo em consideração o estudo socioeconómico efetuado no âmbito da análise da candidatura.

<u>II - Identificação:</u>
<u>n naontinaguo.</u>
Nº processo: 352-04/93
Nº proposta do FSAH: 8
Tipo de apoio solicitado (artº 4º do regulamento interno):6 vãos de grades com diferentes medidas
e dois tubos; uma janela; duas portadas de duas folhas; uma portada de duas com medidas
diferentes
Valor do orçamento apresentado pela requerente: € 4.720(com IVA)
Cálculo do apoio a atribuir (artº 17º DO REGULAMENTO INTERNO):





Limites do Rendimento Per Capita	<= 175,52€ 40% do valor do IAS	<263.29€ 60% do valor do IAS	<307.16€ 70% do valor do IAS	
Escalão	10	2º	30	
Percentagem de apoio social (limite máximo de 5000€)	100%	80%	60%	
Requerente enquadra-se	Х			

PARECER DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL:
Somos do parecer que esta situação se enquadra nos critérios definidos no Regulamento Interno do
FSAH, nomeadamente:
- O agregado Familiar apresenta baixos rendimentos e carência de meios para resolver o problema
habitacional por si próprio (artigo 2º);
- As obras e melhorias que estão previstas enquadram-se no tipo de intervenção previsto no
Regulamento (artigo 5º);
- O agregado familiar encontra-se dentro dos critérios de acesso previstos no artigo 7°;
- O agregado familiar procedeu à entrega de todos os documentos exigidos para a abertura da
candidatura
- Conforme o quadro apresentado, o apoio a atribuir ao munícipe insere-se no $\underline{ extbf{1}^{ extbf{o}}}$ escal $\underline{ extbf{a}}$, pelo que $\underline{ extbf{a}}$
comparticipação da Câmara Municipal será 4.720€ (com IVA), tendo em consideração o estudo
socioeconómico efetuado no âmbito da análise da candidatura
Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas
candidaturas ao Fundo Social de Apoio à Habitação (FSAH)
11 - PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE A REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO DIA 1 DE JUNHO

Identificação/Horário	Almoços	Prolongamento	Recursos Humanos/Horário
Jardim Infância Aveleira 8:00 - 17:30	6	6	Sónia - 8:00h / 13:00h a) Regina - 10:30h / 17:30h Fátima 13:00h / 18: 00h





<u>Jardim Infância Figueira</u> <u>Lorvão</u> 7:30 - 18:00 *	24	16	Ana 7:30h - 9:00h / 12:00h -17:30h Dora 10:00h -13:30h / 14:30h -18:00h Elisabete 10:00h -13:30h / 14:30h -18:00h Armandina 8:15h - 12:30h / 13:30h -16:15h Paula 9:00 - 17:00
Jardim Infância Lorvão 8:00 - 17:30	14	6	Docelina 13:00h / 18:00h Paula 10:00h -13:30h / 14:30h -18:00h Elsa 10:00h -13:30h / 14:30h-18:00h (+ 2 AO do agrupamento)
Jardim Infância Miro 8:00 - 17:30	6	6	Adelaide 7:45h / 15:45h Dalila 11:00h / 18:00h
Jardim Infância Penacova 7:30** - 18**	7	6	Sónia 7:30h - 12:30h / 13:30h -15:30h Sílvia 8:00h -12:30h / 13:30h -16:00h Esmeralda 9:30h -16:30h Gabriela 10:30h -13:30h / 14:30h - 18:30h Clara 10:30h -13:30h / 14:30h - 18:30h
<u>Jardim Infância São</u> <u>Mamede</u> 8:00 - 17:30	9	9	Susana 8:00h -13:00h / 14:00h -16:00h Estefânia 10:30h /17:30h
Jardim Infância São Pedro Alva 8:00 - 17:30	21	16	Lúcia 7:45h / 14:45h Margarida 7:45h / 14:45h Izabel 10:30h / 17:30h Laurinda 10:30h / 17:30h
<u>Jardim Infância Sazes</u> <u>Lorvão</u> 8:00 - 17:30	5	5	Rosa 8:00h -11:30h / 14:00h -17:30h Suse 10:30h / 17:30h

^{*}duas crianças deram entrada hoje às 17h30m

a) tem horário de amamentação

0	Executivo to	mou conh	ecimento	do ponto	de situação	sobre a	reabertura	dos e	estabelecime	entos de
Εd	ducação Pré-	escolar no	dia 1 de j	unho						

12 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DA ARTES-EMPREITADA" - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONCURSO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.-----

I. JÚRI DO PROCEDIMENTO



^{**}até hoje nenhuma criança entrou entre as 7h30m e as 8h e saiu depois das 17h30m



Abreviaturas:

P - Presente; F - Faltou; NC - Não Convocado; D - Distribuição; DO - Dono de Obra; PRJ - Projetista;

II. ENQUADRAMENTO E ANÁLISE

	Composição	Função	RUBRICA	Р	F	N C	D	Justificação
EFETIVO	Maria Isilda Lourenço Pires Duarte	Chefe de Divisão, Eng.ª Civil		Х			Х	
	Pedro Nuno Rodrigues Costa	Técnico Superior, Eng.º Civil		Х			Χ	
	Albertino Mendes dos Santos	Técnico Superior, Eng.º Civil		Х			Х	
SUPLENTE	Bruno Barros	Técnico Superior, Eng.º Tec. Civil				Х	X	
	Jorge Alexandre Serra Cruz	Técnico Superior, Arq.º				Х	X	membro suplente, em regime de teletrabalho.

- 2.1 Conforme deliberação do Executivo, na *reunião ordinária* de 03/04/2020, relativa à Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas "Antigo Tribunal / Casa das Artes Empreitada" foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida e tomadas por unanimidade as decisões necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato.------
- 2.2 Decorre do anúncio publicado em Diário da República n.º 78/2020 de 21/04/2020 e programa do procedimento, que a data limite para entrega das propostas, seria 12/05/2020 pelas 16h45. -------
- 2.3 À data de abertura das propostas, 13/05/2020 pelas 10h30, no seguimento da abertura das mesmas, o júri procedeu à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do nº 1 do artigo 138º do CCP e para efeitos do nº 3 do mesmo
- 2.4 No Exercício das suas competências o Júri do procedimento começou por analisar as peças do procedimento de concurso público, para a formação do contrato de empreitada. ----------------------

Cabe ao artigo 40º do CCP a tarefa de identificação de quais os documentos que- entre todos aqueles que a entidade adjudicante produz durante procedimento pré- contratual – são suscetíveis de

Ao anúncio é atribuído a função de divulgar ao mercado o interesse da entidade adjudicante em contratar e os elementos essenciais do procedimento que se acaba de iniciar, além de esclarecer também o modo como o mercado pode aceder às restantes peças que conterão as regras





procedimentais. O júri do procedimento, depois de analisar o anúncio, verificou que o preço base, constante desta peça do procedimento é de 788 119,90€. Conforme consta do nº4 do artigo 40º todas as peças procedimentais prevalecem sobre o anúncio; o anúncio, embora qualificado como peça do

Cabe ao Caderno de Encargos a disciplina das relações entre entidade adjudicante e adjudicatário após a celebração do contrato, assumindo a natureza de projeto ou minuta do contrato. Ao Caderno de Encargos cabe a regulação de todos os aspetos da execução do contrato relevantes para a satisfação da necessidade que justificou a decisão de contratar. É no Caderno de Encargos que são fixados os parâmetros base, constituindo este parâmetro base a fronteira a partir da qual pode ser feita a concorrência entre diferentes operadores económicos; ou, sob outra perspetiva, o ponto a partir do qual uma condição contratual é admissível ou inadmissível e é suscetível ou insuscetível de avaliada ou pontuada, sempre que diga respeito a um aspeto contratual submetido à concorrência pelo caderno de encargos (nº3 e 4 do artigo 42º do CCP).Conforme consta no nº1 do artigo 47º do CCP, o preço base que deve ser definido pela entidade adjudicante no Caderno de Encargos é o montante máximo que esta entidade dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato incluindo eventuais renovações do contrato. ------

O preço base que foi fixado no Caderno de Encargos é o valor de 316 329,20€ e, não está de acordo com as decisões de início do procedimento constante da deliberação da Câmara Municipal datada de 03/04/2020, sendo esse valor de 788 119,90€. Ou seja, atendendo as decisões de início do procedimento o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é no valor de 788 119,90€ (valor que resulta do orçamento patenteado com as peças do procedimento, tendo servido de base à cabimentação da empreitada e que consta do anúncio do concurso), e não 316 329,20€ como por lapso foi fixado no Caderno de Encargos. -----

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procedeu à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada no concurso. --------------

Em virtude da ocorrência de uma causa de não adjudicação que abrange casos imprevistos e, portanto, casos de erros na elaboração das peças procedimentais, havendo necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, a única solução que a entidade adjudicante dispõe consiste na conclusão do procedimento com uma decisão de não adjudicação. Tem ainda de ser revogada a decisão de contratar. ------

Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79ª do CCP, a entidade adjudicante deve indemnizar os





concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas
Face a esta situação de não adjudicação, o Júri do procedimento entende não disponibilizar aos concorrentes as propostas apresentadas através da plataforma eletrónica, à luz dos Princípios Gerais da Contratação Pública nomeadamente o Princípio da Concorrência.
A decisão de não adjudicação, bem como os repetitivos fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes.
A prática da decisão de não adjudicação fundada no disposto na alínea c) do nº1 do artigo 79º do CCP obriga a entidade adjudicante a iniciar um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
III. ENCERRAMENTO
3.1 Com o enquadramento suprarreferido, atendendo a tudo o que foi exposto, o Júri do procedimento deliberou por unanimidade, remeter à Câmara Municipal o processo para tomar as seguintes decisões:
a) De não adjudicação, fundada no disposto na alínea c) do nº1 do artigo 79º do CCP tendo em conta que por circunstâncias imprevistas, há necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
b) Notificar, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do CCP, todos os concorrentes da decisão tomada bem como dos respetivos fundamentos;
c) Extinguir o procedimento de concurso público devendo ainda determinar a revogação da decisão de contratar;
d) Estando a decisão de não adjudicação fundada no disposto na alínea c) do nº1 do artigo 79º do CCP, deve ainda deliberar nos termos do n.º 3 do citado artigo 79º, iniciar um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação
3.2 A decisão que resultar do previsto no número anterior terá de ser publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos(as) os(as) concorrentes do ser imediatamente notificados.
Excecionalmente estiveram presentes nesta reunião do Juri do Procedimento, o Senhor Vereador de Obras Públicas Dr. João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e o Senhor Eng ^o Bruno Gonçalo dois Reis Barros, que por força da presença, também subscrevem a presente ata





De acordo com o documento apresentado pelo Juri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes decisões:
a) De não adjudicação, fundada no disposto na alínea c) do nº1 do artigo 79º do CCP tendo em conta que por circunstâncias imprevistas, há necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
b) Notificar, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do CCP, todos os concorrentes da decisão tomada bem como dos respetivos fundamentos;
c) Extinguir o procedimento de concurso público devendo ainda determinar a revogação da decisão de contratar;
d) Estando a decisão de não adjudicação fundada no disposto na alínea c) do nº1 do artigo 79º do CCP, deve ainda deliberar nos termos do n.º 3 do citado artigo 79º, iniciar um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação
A decisão que resultar do previsto no número anterior terá de ser publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos(as) os(as) concorrentes do ser imediatamente notificados.
Os respetivos serviços devem proceder à anulação do cabimento anteriormente efetuado e efetuar novo cabimento, de acordo com o novo plano financeiro e temporal
13 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 109º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
Considerando que:
Através de deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Outubro de 2017, o Executivo delegou no Presidente da Câmara determinadas competências no âmbito da contratação pública, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
Entre as diversas competências, foram delegadas no Presidente da Câmara as competências para prestar esclarecimentos e proceder à retificação e decisão de erros ou omissões e as prorrogações do prazo para apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º, 61.º e 64.º do CCP.



De acordo com a deliberação de 26 de Outubro de 2017, as competências foram delegadas com excepção das eventuais alterações da legislação, quer da composição do órgão executivo. -------

Por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos sofreu profundas alterações, tendo passado a integrar o regime dos erros e omissões que se encontrava previsto no artigo 61.º (revogado pelo mesmo diploma legal). ----

As competências previstas no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos que foram objecto de delegação em Outubro de 2017 não abrangem as competências actualmente previstas no mesmo artigo, nomeadamente as que foram introduzidas com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

Por outro lado, para além da prorrogação do prazo para apresentação de propostas prevista no artigo 64.º do CCP, podem verificar-se outras situações de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nomeadamente as previstas nos artigos 133.º e 175.º do CCP, cuja competência para a respectiva decisão compete igualmente ao órgão competente para a decisão de contratar. -------

A desburocratização, celeridade, economicidade e eficiência pretendidas com a delegação de competências operada através da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Outubro de 2017, não serão possíveis de alcançar caso as competências actualmente previstas no artigo 50.º, bem como as competências previstas nos artigos 133.º e 175.º do CCP, continuem a depender de decisão do órgão competente para a decisão de contratar. ------------

Mantém-se inteiramente aplicável a fundamentação expendida aquando da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Outubro de 2017, nomeadamente: ------------

- A Câmara Municipal, à semelhança, dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; ---------------------------
- A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração;-----
- O artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê sob epígrafe "Delegações de competências no presidente da Câmara municipal", a possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do município poder delegar no respetivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos; ------
- Assumem particular acuidade e importância, pela atividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes à contratação pública; -----





- O Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, contém uma norma de habilitação própria (artigo 109.º) enquadrada no Capítulo XIII – Delegação de competências. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com validade até ao final do mandato, exceptuando eventuais alterações decorrentes quer da legislação quer da composição do órgão executivo, as seguintes competências no âmbito da contratação pública, nomeadamente ao abrigo do

- A prestação de esclarecimentos e a rectificação de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual; -------
- Prorrogações do prazo de apresentação das propostas, nos termos dos artigos 133.º e 175.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual. ------

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com validade até ao final do mandato, exceptuando eventuais alterações decorrentes quer da legislação quer da composição do órgão executivo, as seguintes competências no âmbito da contratação pública, nomeadamente ao abrigo do Código dos Contratos Públicos:-----

- a) A prestação de esclarecimentos e a rectificação de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual; ------
- b) Prorrogações do prazo de apresentação das propostas, nos termos dos artigos 133.º e 175.º do

14 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E CONCURSO PÚBLICO, PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DA EMPREITADA DA OBRA "RECUPERAÇÃO DO ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES".

INFORMAÇÂO

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar.------

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 332.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----





Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:---------------------

Ponto 1 - Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de 788.119,90 € (setecentos e oitenta e oito mil, cento e dezanove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. ------

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, no caso desenvolvido pela entidade Inplenitus - Arquitectura & Soluções Unipessoal, Lda., com sede na Alameda dos Oceanos, n.º 63 - e.2.2, 1990 - 023 Lisboa, NIPC n.º 509 489 524, no âmbito de prestação de serviços para o efeito. ------

O projeto de execução foi revisto pela entidade PROTERRITÓRIO, Lda., com sede na Rua de Nossa Senhora da Saúde, 362, 4775 - 178 Monte de Fralães, NIPC n.º 509 768 725, no âmbito de prestação de serviços para o efeito, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 43.º do CCP. -------

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. ------

Ponto 3 - Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente as alíneas a) e b) do seu n.º 2, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, dado que o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não adjudicação por lotes fundamenta-se no facto do objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, pois o edifício tem uma





unidade construtiva e funcional que deve ser preservada e no facto da divisão em lotes causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se

Ponto 4 – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada supra referido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas o Concurso Público

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de "Concurso Público", cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. ------

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 21 (vinte e um) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP.-----

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do <u>órgão competente para a decisão de contratar,</u> no caso, conforme supra referido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 300 (trezentos) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a

- **DOCUMENTOS INTERNOS**
 - MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO ORÇAMENTO 1.1



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



- 1.2 PROJETO DE EXECUÇÃO (EDITÁVEL)
- 1.3 CREDÊNCIAIS DA EQUIPA TÉCNICA
- 1.4 FICHAS TÉCNICAS
- ANÚNCIO
- PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
- 4. CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS GERAIS
- 5. PROJETO DE EXECUÇÃO
 - 5.1 PROJETO DE ARQUITETURA
 - 5.2 PROJETO DE ESTABILIDADE
 - 5.3 PROJETO DE REDES PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COMBATE A INCÊNDIOS
 - 5.4 PROJETO DE REDES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS
 - 5.5 PROJETO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM EDIFÍCIOS
 - 5.6 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 - 5.7 PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS
 - 5.8 AVAC
 - 5.9 ESTUDO DE COMPORTAMENTO TÉRMICO
 - 5.10 ESTUDO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO
 - 5.11 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE FASE DE PROJETO
 - 5.12 PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO FASE DE PROJETO
 - 5.13 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS DE TRANSPORTE DE PESSOAS
 - 5.14 PLANO DE ACESSIBILIDADES
 - 5.15 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO MEDIÇÕES E EDITÁVEL (*.XLS)
 - 5.16 REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO
- 6. PARECERES
 - 6.1 ADENE
 - 6.2 ANPC
 - 6.3 CCDRC (DECISÃO GLOBAL: DRCC, ICNF, IP-DCNF CENTRO E EDPD-DIREÇÃO DE REDE E CONCESSÕES MONDEGO)
 - 6.4 EDP (PEDIDO DE VIABILIDADE)





Ponto 8 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP
deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma
habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá
ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências
No que se refere aos membros do Júri do Procedimento <u>, antes do início de funções, os membros do</u>
úri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente
peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo
67.º do CCP
Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em
- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamenta orevista;
- Autorizar a decisão de contratar;
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das
propostas e de execução da obra previstos;
Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, no facto do objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, pois o edifício tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada e no facto da divisão em lotes causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seria de difícil distinção e imputação;
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;
- Nomear a seguinte constituição do Júri:
Presidente – Pedro Nuno Rodrigues Costa
Efetivo – Albertino Mendes dos Santos
Efetivo – Sandra Melo
Suplente – Bruno Barros
· Suplente – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte



 Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato -
Pedro Nuno Rodrigues Costa
15 - PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - ROTUNDA DO SEIXO / VALE DAS ÉGUAS - RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO (5 ANOS)
Face ao Auto de Vistoria, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva parcial da obra Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Rotunda do Seixo / Vale das Éguas, bem como a iberação da caução (5 anos)
16 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 _ TROÇO "VALE DO MEIO (KM 0+543)", SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS, NA ÁREA ARDIDA DE INTERVENÇÃO URGENTE" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o levantamento da suspensão da empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troço "Vale do Meio (KM 0+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente"
17 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "P.A.M./P.M REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
<u>Minuta</u>
ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "P.A.M./P.M. – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL"
Aos dias do mês de de dois mil e vinte entre:



MUNICÍPIO DE PENACOVA, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-
341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José
Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos
poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,
E
- EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, S.A., com sede na Recta da Ribeira, Travanca de
Bodiosa, 3515-692 Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, com o NIPC
501 559 914, com o capital social de 750.000,00€, titular do Alvará de Construção n.º 2170,
representada por António Carlos Marques Lemos, titular do cartão de cidadão n.º 06662466 e NIF
178942740, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segundo outorgante
Considerando que:
- Em 17 de novembro de 2017 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o
contrato n.º 49/2017, para execução da empreitada de obras públicas "P.A.M./P.M
REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL";
- Considerando que o segundo outorgante efetuou em 02 de janeiro de 2020, formalmente e por
escrito pedido de prorrogação do contrato, pelo prazo de 182 dias justificando esse mesmo pedido;
- O pedido de prorrogação do prazo contratual foi aprovado por deliberação de câmara na sua
reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2020
É celebrada a presente adenda ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas:
Cláusula 1. ^a
Nos termos da cláusula quarta do contrato inicial, onde se lê:
O prazo de execução do objeto do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das
obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato
" <u>Deve passar a ler-se:</u>
"O prazo de execução do objeto do contrato decorre até 30 de junho de 2020, sem prejuízo das
obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato."
Cláusula 2. ^a
1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por da Câmara Municipal de de de dois mil e
vinte



2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada de obras públicas para "P.A.M./P.M. - Requalificação do Parque Municipal" - Prorrogação de Prazo. -----18 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO _ PLANO DE CONTINGÊNCIA E LEVANTAMENTO DA Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Referiu que as pavimentações que esta empresa está a efetuar no lugar de Telhado, nomeadamente nas ruas secundárias, está a ser executado sem qualquer respeito pelas pessoas e sabe que o Senhor Presidente já foi alertado para essa situação. Abrem valas em centenas de metros, cortam os acessos às habitações, deixam a céu aberto com desníveis de quinze a vinte centímetros, algumas pessoas já se magoaram em resultado disso. ------De facto esta situação tem de ser acompanhada pelos serviços do Município, para que sinalizem devidamente, e não deixem as valas abertas durante semanas, com os transtornos que causa e já provocou algumas discussões com os moradores e os trabalhadores que, segundo é dito, alguns são O trabalho até pode estar a ser feito com qualidade, o problema é que deixam as valas por muito tempo, em frente às habitações, sem falar com as pessoas, mas espero que esta situação já tenha melhorado. No entanto deixo esta observação. -------Disse que regista a observação feita pelo Senhor Vereador e que vai falar com o Eng.º Albertino, que tem como um fiscal exigente e que efetivamente acompanha a obra. -----------------------------------





Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação do Plano de Contingência e Levantamento da Suspensão da obra Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão – Telhado. -----------

19 - CONST. E REM. REDE ÁGUAS FREG. LORVÃO E CONST. REM. REDE SANEAMENTO FREG. DE LORVÃO - CHELO E CHELINHO / PLANO DE CONTINGÊNCIA, PLANO DE SINALIZAÇÃO, SUBEMPREITADA, ATUALIZAÇÃO DA ABERTURA DO ESTALEIRO E LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. ---------------------------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação do Plano de Contingência, Plano de Sinalização, Subempreitada, Atualização da Abertura do Estaleiro e Levantamento da Suspensão, da obra Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e

20 - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS - SOLUÇÃO CONSTRUTIVA DA COBERTURA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS -REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADO NO INCÊNDIO DE 15/10/2017" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação de Materiais - Solução construtiva da Cobertura da empreitada de obras públicas "Aquisição / Conservação de Edifícios, da obra de Reabilitação do Edifício Municipal Sede da

21 - PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE PENACOVA, ATENDENDO A QUE O
MESMO ASSUMIU A GESTÃO DIRETA DO SEU SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO
PÚBLICO DE ÁGUAS, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE
RESÍDUOS URBANOS





Esclareceu que este ponto se refere a procedimentos, que são de alguma forma óbvios, sendo que o único que pode suscitar alguma discussão é o ponto 1) destas cinco deliberações que devemos tomar, no pressuposto do parecer jurídico que foi emitido pelo Dr. Paulo Veiga e Moura. -----------Admitindo esta possibilidade de que saindo da APIN passamos a ter a gestão direta do sistema de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, devemos deliberar:-------Por um lado aprovar um tarifário e submete-lo à apreciação da ERSAR. Como já disse, neste momento não tenho condições de propor outro tarifário que não seja aquele que já tínhamos aprovado em 2018 e que aplicámos em 2019. Porque inclusivamente aprovámos um tarifário em 2019, em nome do Município, que foi votado favoravelmente por parte da bancada do PS e contra por parte da bancada do PSD, em que as condições não são muitas diferentes das que a APIN apresentou. Aliás nos domésticos até era superior, ao contrário dos não-domésticos que era inferior. -Portanto, admitindo a questão do tarifário é a razão que nos levou a entender que estávamos a colocar os interesses da população de Penacova, a deliberação da saída da APIN, naturalmente que não tenho condições neste momento para apresentar uma tarifário que represente esse aumento. ----Portanto o primeiro ponto, para clarificar com a ERSAR, é submeter este tarifário, aprová-lo, remetêlo a esta entidade e verificar o que esta determina. ------O segundo será o conforto relativamente à possibilidade do estudo que estamos a realizar, para fundamentação e posteriormente remeter à ERSAR uma nova proposta de tarifário, que eventualmente possa colmatar alguma intenção de no futuro o PO SEUR nos obrigar a devolver a verba de 672.000€ das empreitadas que estamos a executar por via deste fundo comunitário.------O ponto 3) e 4) tem a ver com questões processuais e formais, relativamente aos contratos que estão celebrados entre a APIN e um conjunto de fornecedores, nomeadamente a EDP e os fornecedores O ponto 3) é solicitar que a APIN revogue esses contratos e, por outro lado, comunicar a esses prestadores de serviços, que o Município de Penacova passou a assumir a gestão direta do seu sistema municipal e que os respetivos contratos terão de passar a ser efetuados com o Município.----Por último, é algo que também precisamos de reforçar, mas tanto da parte do Município como da APIN a questão está acertada e está aprovada em termos de protocolo, mas é promover o acerto de contas de janeiro a março, período em que a empresa tem a gestão do sistema, até à deliberação da Assembleia Municipal.-----



São estes cinco pontos que gostaria de colocar à vossa apreciação e votação, para de alguma forma termos o conforto possível para prosseguir o processo, de acordo com estas ações.-----



De qualquer forma não tenho a veleidade de pensar que a APIN vai aceitar de bom grado, com certeza que fará a contraposição acerca deste parecer ou deste entendimento e julgo que neste

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Solicitou ao Senhor Presidente que clarifique o ponto 1). Há um tarifário aprovado em 2018 e que foi aplicado em 2019, que consta das últimas faturas emitidas pelo Município. Mas houve um tarifário, a que o Senhor Presidente se referiu, que chegou a ser proposto em sede de Executivo e que nós O Senhor Presidente confirmou que sim e por isso consta na proposta "A presente deliberação anula todas as deliberações de aprovação de tarifários anteriores", seja em relação aos tarifários do Município, seja o da APIN que também aqui foi aprovado. -----O Senhor Vice-Presidente referiu que a intenção é pegar neste tarifário, que esteve em vigor até 31 de dezembro, que está aprovado pela ERSAR, até que seja concluído o trabalho que está a ser levado a efeito, relativamente ao futuro tarifário. -------Questionado sobre o ponto de situação do grupo de trabalho, disse que fizeram uma reunião presencialmente, e trocaram alguma correspondência. Da parte do Município falaram com os consultores da Universidade de Coimbra, responsáveis pelos últimos tarifários, que por indisponibilidade indicaram outro consultor, do Porto e está a dar esse apoio. Já fez várias visitas a Penacova, juntamente com a parte técnica do Eng.º José Figueiredo, da parte da Contabilidade, uma vez que os tarifários resultam das imputações nomeadamente dos trabalhadores, dos equipamentos, na parte dos custos e dos proveitos. ------Tudo isso vai ser acompanhado pelo grupo de trabalho, em próxima reunião, que se deve realizar A imputação dos custos vai refletir-se nos tarifários, estamos a fazer esse trabalho com alguns avanços, claro que algumas questões podem ser consideradas desde já, outras só poderão ser refletidas nas contas a aprovar no próximo ano. Mas já se colocaram algumas hipóteses em que



Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos
Relativamente ao que foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, considera que não há lugar à votação dos pontos 2) a 5), uma vez que se trata de meros atos administrativos
Quanto ao ponto 1) vota favoravelmente
Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes
Remetendo para o ponto 1) vota favoravelmente uma vez que se trata do tarifário que foi aprovado em 2018, e aplicado em 2019. Este era um tarifário mais ou menos consensual, pelo que não há razões para votar de outra forma. Esta matéria tem que ser regulada, todos nós queremos que haja alguma seriedade nestas matérias, até porque o Município, tal como o relatório espelha, paga só às Águas do Centro Litoral cerca de 600.000€
Obviamente que estes serviços têm custos, que devem ser ressarcidos, dentro do princípio de alguma sustentabilidade
Como já dissemos em setembro, a proposta que foi apresentada a esta Câmara, não mereceu o nosso voto favorável, porque entendíamos que os tarifários estavam acima das possibilidades da maioria dos munícipes. Esta situação também desencadeou todo este processo já no âmbito da APIN.
Nesta medida, uma vez que está a ser aprovado o tarifário de 2018, que nos mereceu consenso, voto favoravelmente.
Tendo em conta os argumentos apresentados foi decidido não votar ponto por ponto
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, adotar os seguintes procedimentos:
1) Aprovar o tarifário aprovado em 2018 e aplicado em 2019 (aprovado pela ERSAR) para remeter novamente para apreciação da ERSAR; A presente deliberação anula todas as deliberações de aprovação de tarifários anteriores.
2) Está a ser realizado um estudo para apresentação de um novo tarifário próprio do município de Penacova a ser futuramente submetido à apreciação da ERSAR, que cumpra todas as regras e exigências legais e económicas. O estudo está a ser realizado por um consultor externo, com a colaboração de trabalhadores do município e do grupo de trabalho;



3) Solicitar à APIN que revogue com a EDP, Aguas do Centro Litoral, Aguas do Planalto Beirão ERSUC e outros fornecedores e prestadores de serviços os contratos que tem celebrados com empresa uma vez que o município de Penacova está a assumir a competência na gestão direta d seu sistema municipal de abastecimento público de águas, de saneamento de águas residual urbanas e de gestão de resíduos urbanos;
4) Comunicar à EDP, Águas do Centro Litoral, Águas do Planalto Beirão, ERSUC e outro fornecedores e prestadores de serviços da necessidade de procederem à revogação dos contrato assinados com a APIN uma vez que o município de Penacova está a assumir a competência n gestão direta do seu sistema municipal de abastecimento público de águas, de saneamento de água residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;
5) Promover o acerto de Contas com a APIN relativamente ao período de janeiro a março (inclusive de 2020, uma vez que o município de Penacova continuou a assegurar na integra os trabalho necessários à manutenção dos serviços do seu sistema municipal de abastecimento público dáguas, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.
22 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES
22.1 - PROCESSOS DE OBRAS: Diversos PO 01-11/2020, de Construções Alcino Filipe Francisco Unipessoal, Lda., solicitando isenção d taxas, remetido para decisão da Câmara Municipal, tendo por base o disposto no n.º 2 do artigo 9 do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para instalação de indústrias e outras atividade
Diversos———————————————————————————————————



Processo n.º 01 – 80/2019
Requerente: Maria da Conceição Veiga dos Reis
Local de Obra: Foz do Caneiro
Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte:
1. Análise
1.1. Relativamente ao cumprimento da dotação de lugares de estacionamento nos termos do disposto
no artigo 82.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, verifica-se da proposta
apresentada que são acautelados apenas 2 lugares de estacionamento;
1.2. Face ao exposto e tal como resulta do disposto nos elementos escritos apresentados em
complemento ao solicitado, não é acautelado o cumprimento integral da dotação do número de
lugares de estacionamento conforme disposto no artigo 82.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM
de Penacova, solicitando-se a dispensa e/ou isenção do número de lugares de estacionamento em
falta conforme previsto na alínea 1 do artigo 83.º do mesmo Regulamento
1.3. Dado o disposto, carecendo a proposta de um total de 6 lugares de estacionamento, sendo 5
lugares referente aos fogos habitacionais e 1 lugar destinado a estacionamento a integrar o domínio
público, verifica-se que se encontra em falta, tendo em consideração os parâmetros de
dimensionamento de estacionamento definidos no artigo 82.º do Regulamento da 1.ª Revisão do
PDM de Penacova, um total de 4 lugares de estacionamento
1.4. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de
Penacova, sem prejuízo do disposto em legislação especial, a Câmara Municipal pode deliberar
soluções alternativas para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na
envolvente próxima, desde que daí não resultem inconvenientes de ordem urbanística e de
funcionamento dos sistemas de circulação pública <u>ou definir compensações em regulamento</u>
municipal, se se verificar, tendo em conta o caso em apreço e a alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo,
as dimensões do prédio ou da sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a
construção de estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade
interna e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento
1.5. Dado o disposto, entendo que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido de o requerente ter
de dar cumprimento à dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima,
competindo ao mesmo propor a solução, podendo ter de adquirir o terreno e executar as obras como
forma de cumprimento da dotação de estacionamento necessária, sob pena de proposta de
indeferimento do pedido.
No entanto, compete à Câmara Municipal a decisão no âmbito do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do
Regulamento do PDM, podendo a mesma dispensar o requerente da dotação de estacionamento, em



detrimento da compensação em numerário de taxas por não cedência, nos termos do disposto no n.º
2 do artigo 57.º do RMUETA
1.6. Caso a Câmara Municipal, dado tratar-se de um edifício que se pretende de Habitação Bifamiliar,
entenda optar pela compensação em numerário em detrimento da dotação do número de lugares de
estacionamento, deverá a compensação em numerário ser estabelecida pelo menor valor entre as
duas situações alternativas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RMUETA:
- Por cada m² de área bruta de construção autorizada – 6,00 €, o que corresponde, dada a área bruta
de construção contabilizada para efeitos de dimensionamento de estacionamento:
6,00 € x 153,95 = 923,22 euros ;
- Se se tiver em consideração que cada lugar de estacionamento ocupa uma área de 12,5 m²,
correspondente a 5 metros de comprimento por 2,5 metros de largura, deve a compensação nos
termos do disposto no n.º 2.2. do artigo 57.º do RMUETA (Por cada metro quadrado de área bruta de
cedência não concretizada – 20,00€), ser de:
20 € x (12,5 x 4) = 1.000,00 euros
1.7. Face ao exposto nas alíneas anteriores, se a Câmara Municipal assim o entender, deve deliberar
no sentido de o requerente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento da 1.ª
Revisão do PDM, ter de compensar em numerário a Câmara Municipal em 923,22 euros, dado ser o
menor valor entre as duas situações alternativas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 57.º do
RMUETA
2. Conclusão
Pelo exposto, proponho o seguinte:
2.1. Que o processo seja remetido para a próxima reunião da Câmara Municipal para deliberar se
aceita a compensação monetária de 923,22 euros, que dispensam e isentam o requerente da
necessidade de dotação de estacionamento (3 lugares de estacionamento privado e 1
estacionamento público) dado que as dimensões do prédio a intervencionar/alterar tornam
tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida, e dado que o
requerente não sugere nenhuma alternativa para cumprimento da dotação de estacionamento fora do
lote/parcela, na envolvente próxima, situação essa que a Câmara Municipal pode querer exigir
PO 01-17/2020 de Martins & Gomes, Lda., Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa – Alteração
da mancha de implantação do Lote B2 - 10.º Aditamento ao Loteamento do Parque Empresarial da
Alagoa, por simples deliberação, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º
555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada
O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da mancha de implantação do Lote B2,
por simples deliberação da Câmara Municipal



Processo n.º01 - 17/2020
Requerente: Martins & Gomes, Lda
Local de Obra: Alagoa
1. Identificação da pretensão
1.1. O requerente solicita a alteração à mancha de implantação do Lote B2 do Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, mantendo-se o n.º de pisos, área de implantação, área de construção, altura e afastamentos definidos no Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, no sentido de ajustar a futura construção às necessidades da empresa 2. Análise
Z. Analise
2.1. A pretensão está abrangida pelas regras definidas pelo Loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, 1.ª Revisão do PDM, RMUETA e Portaria n.º 216-B/08.
2.2. Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, "As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do n.º de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento de território, são aprovados por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."
2.3. No caso em apreço, não se verifica a variação do n.º de lotes, nem da área de implantação e construção, altura, volumetria, uso e área de espaços livres, visando somente a alteração a refinação da mancha de implantação, respeitando o alinhamento de frente de arruamento dos demais lotes e os afastamentos definidos no Regulamento do Loteamento, tal como já fora tido em consideração nos Lotes A1, B3 e C22 do Loteamento,
3. Conclusão
3.1. Pelo exposto, tendo em consideração todos antecedentes e condições descritas no pedido, proponho que seja aprovada a alteração da mancha de implantação do Lote B2, por simples deliberação da Câmara Municipal
Arquitetura





O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os PO n.º 01-2/2020 de Maria Elisabete Maia Lopes Borges, residente em S. Mamede, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar em S. Mamede. ------Licenciamento ------O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os PO n.º 01-81/2019 de Gonçalo Relvão Batalha, residente em S. Mamede, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de construção de edifício contiguo a moradia unifamiliar, destinado a arrumos e garagem em S. Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. ------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------PO n.º 01-82/2019, de José Luis Santos Cruz, residente em Boas Eiras, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de alteração e ampliação de uns Arrumos em Boas Eiras, tendo Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. ------Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------





PO n.º 01-60/2018 de Henrique Ribeiro Borges, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de oficina e licenciamento de construção de muros de vedação em Quintela, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 meses
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 meses para a execução da obra
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.
Autorização de Utilização
O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:
PO n.º 01-51/2017, de Sónia Isabel de Jesus Ferreira e Marco Alexandre Matias Quiaios, residente em Mata do Maxial, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Mata do Maxial
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.
As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata
As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata



ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram
dezanove horas e quarenta e cinco minutos
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente
da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião
O Presidente da Câmara Municipal
(Humberto José Baptista Oliveira)
,
A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)